



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Avenida Francisco Moreira Alves, 45 – CEP 47.655-000 – Tel.: (77) 3683.2152 - Fax: 3683.2138

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



LEI N.º 364 /2012.

**CRIA VAGAS PARA CARGOS JÁ
EXISTENTES DO QUADRO DE
PROVIMENTO EFETIVO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir vagas para os Cargos já existentes do Quadro de Provimento Efetivo dos Servidores Municipais, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 346/2010.

Parágrafo Único: O número de vagas, seus respectivos cargos, salários e carga horária será o constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - As vagas citadas no artigo primeiro, para os cargos constantes do anexo I desta Lei, serão regidas pelo Estatuto dos Funcionários Público Municipal e em conformidade com a Lei Municipal Nº346/2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica constante no orçamento programa desta Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI - BAHIA, em 27 de março de 2012.

SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 27/03/2012


JOSE DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


PORFÍRIO J. FOGAÇA NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DA BAHIA

Avenida Francisco Moreira Alves, 45 – CEP 47.655-000 – Tel.: (77) 3683.2152 - Fax: 3683.2138

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



ANEXO I

CARGOS	VAGAS	C.H.	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA	10	40:00h	765,00
ENFERMEIRO	04	40:00h	2.200,00
TEC. ENFERMAGEM	12	40:00h	714,00